# Solicitação de Esclarecimentos

# Licitação Básica < licitacao@basicarefeicoes.com.br>

sex 22/11/2024 09:55

Para:Comissão de Licitação clicitação de Planejamento de Contratações e Licitações <dilic@seape.df.gov.br>;

Prezados, Bom dia!

A empresa BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 09.152.761/0001-33, vem por meio deste solicitar esclarecimentos quanto ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-D, conforme segue:

Questionamentos - PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024 - SEAPE-DF

- 1. A necessidade de profissional técnico (da Contratante e Contratada) acompanhando os procedimentos de entrega?
- 2. Que é responsável pelo procedimento de entrega aos reeducandos?
- 3. Quantos nutricionistas a SEAPE-DF possui para a fiscalização dos contratos vigentes? O número atende a Resoluções do Conselho Federal de Nutricionista 790/2024?

Ficamos no aguardo de um retorno.

Obrigado.

Att,

BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.



# Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações Unidade de Licitações

Relatório Nº 70/2024 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC

Brasília, 26 de novembro de 2024.

Assunto: Resposta aos Pedidos de Esclarecimento da empresa BÁSICA Fornecimento de Refeições Ltda.

#### 1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A empresa BÁSICA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 09.152.761/0001-33, apresentou TEMPESTIVAMENTE pedidos de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 - SEAPE-DF, encaminhada por meio eletrônico.

#### 2. DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Os questionamentos foram encaminhados para manifestação da área técnica que apresentou as seguintes respostas:
- 2.2. **Questionamento 1:** "A necessidade de profissional técnico (da Contratante e Contratada) acompanhando os procedimentos de entrega?"

Resposta: O termo utilizado pela empresa no questionamento (profissional técnico) é muito amplo e podem haver interpretações diferentes. Porém, levando em consideração o contexto, esta EPC expõe que não há necessidade de um responsável técnico, mas funcionários com competência e habilidade para executar as entregas conforme tópicos que tratam de transporte e entrega das refeições:

- 4.12.5. As hotboxs deverão ser entregues dentro de cada bloco carcerário ou de acordo com orientação dos Gestores locais.
- 4.12.5.1. As refeições serão desembarcadas pelos funcionários da CONTRATADA, em cada bloco das Unidades Prisionais, cabendo aos mesmos entregar as caixas de armazenamento até o limite da área de Controle do referido bloco, de acordo com a orientação de cada Direção de Unidade Prisional.
- 4.12.5.2. No momento da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar comprovante contendo a quantidade de refeições entregues no local, considerando a resenha diária informada anteriormente. O recebimento das refeições ocorrerá pelo servidor plantonista ou outro designado, que conferirá a quantidade e as condições de embalagem, anotando as ocorrências em local próprio do referido documento de entrega. Uma via deve ser deixada com o recebedor. O comprovante de entrega deve conter no mínimo os seguintes campos:
- a) Data e hora;
- b) Nome do recebedor, matrícula e assinatura;
- c) Especificação do item entregue;
- d) Quantidade.

Outro ponto a se destacar é que, mesmo o Responsável Técnico não estando presente pessoalmente nas entregas, faz parte das atividades básicas manter sob responsabilidade a execução do serviço:

> 4.6.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá desenvolver todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de Nutricionista, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnicoadministrativas inerentes ao serviço de nutrição;
- 4.20.2. A CONTRATADA deve possuir em seu quadro uma Nutricionista como responsabilidade técnica, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição;

Não obstante, apesar da não necessidade de acompanhamento presencial das entregas por um responsável técnico, a responsabilidade pela operação como um todo é da contratada, conforme item

### 6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

Já quanto a contratante, é obrigação da Administração Pública realizar a fiscalização de seus contratos, e a contratada deve permitir e até auxiliar, buscando assim uma execução conforme o exigido no instrumento convocatório:

- "6.5.32. Permitir, em qualquer dia da semana e em horário comercial, a entrada do Gestor do contrato ou alguém por ele indicado nas instalações (cozinha) em que serão preparados os alimentos, bem como fiscalizar outras etapas do processo produtivo inerente ao contrato;"
- "7.2. A entrega do serviço será acompanhada pela equipe de fiscalização indicada pela SEAPE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros."

### "7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021."

2.3. Questionamento 2: "Que é responsável pelo procedimento de entrega aos reeducandos?"

Resposta: Conforme tópico já citado, a obrigação da contratada quanto a entrega das refeições limita-se a levar até o "controle do bloco" dentro de cada bloco carcerário. A entrega das refeições, por questões de segurança, gestão da rotina carcerária, entre outros, será administrada pela contratante.

- 4.12.5. As hotboxs deverão ser entregues dentro de cada bloco carcerário ou de acordo com orientação dos Gestores locais.
- Questionamento 3: "Quantos nutricionistas a SEAPE-DF possui para a fiscalização dos 2.4. contratos vigentes? O número atende a Resoluções do Conselho Federal de Nutricionista 790/2024?"

Resposta: Inicialmente cabe ressaltar que a Resolução do Conselho Federal de Nutricionista 790/2024 dispõe sobre parâmetros numéricos para atuação em Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar nas Escolas Federais, não aplicado ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal.

Quanto aos contratos vigentes a fiscalização é realizada por Comissão Executora dos Contratos de Alimentação, a qual faz parte da estrutura da Coordenação Administrativa, e é composta por Policiais Penais efetivos, com conhecimento e capacidade técnica para cumprir suas funções e da Administração.

Em relação à esta contratação, a fiscalização se dará conforme tópico 7.5. FISCALIZAÇÃO do Termo de Referência, no qual dividirá as funções como Fiscal do Contrato e substitutos, fiscal técnico,

fiscal administrativo e Gestor do Contrato, além de outros mecanismos fiscalizatórios como o Anexo 7 - Roteiro de Vistoria e o Anexo 9 - índice de medição de resultados, entre outros.

Não excluindo assim, ainda, a fiscalização de Órgãos que tem por missão a fiscalização do Sistema Penitenciário como o NUPRI - Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional do MPDFT ou a DIVISA - Diretoria de Vigilância Sanitária que atua na fiscalização e inspeção sanitária no âmbito do Distrito Federal.

## Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ROLEMBERG DIAS MACHADO GONÇALVES - Matr.0193630-1, Pregoeiro(a)**, em 26/11/2024, às 14:56, conforme art. 6° do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 156988918 código CRC= DC025996.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 -Telefone(s): Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00023334/2022-10 Doc. SEI/GDF 156988918